



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. /2025

Autoriza a celebração de parcerias com empresas e cooperativas para doação de uniformes escolares na rede pública municipal de ensino fundamental, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com empresas públicas, privadas e cooperativas para a doação de uniformes escolares aos alunos da rede municipal de ensino fundamental.

§1º É vedada a celebração de parcerias com empresas cujas atividades estejam relacionadas à produção ou comercialização de bebidas alcoólicas, cigarros, armas ou produtos similares.

§2º Os convênios e parcerias serão formalizados pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º. Eventuais inserções de logomarcas ou mensagens institucionais das empresas parceiras nos uniformes dependerão de aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação, devendo:

- I – respeitar a legislação federal aplicável à publicidade e à proteção da criança e do adolescente (ECA – Lei nº 8.069/90 e demais normas correlatas);
- II – ter dimensões discretas e local previamente definido pela Secretaria;
- III – preservar a identidade escolar, garantindo que conste de forma destacada o nome da instituição de ensino.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por ato próprio, as condições de doação, a quantidade de uniformes, os padrões de confecção e a duração das parcerias.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Em, 04 de Setembro de 2025.

VITOR SOARES LOUZADA
VEREADOR

E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br

COLATINA-ES

CEP.: 29.700-025

TELFAX: 27.3722-3444



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003800360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo contribuir para a melhoria da educação municipal e para a qualidade de vida dos alunos, autorizando a celebração de parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação e empresas privadas ou cooperativas para a doação de uniformes escolares.

A medida traz inúmeros benefícios, em especial para famílias em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes não dispõem de recursos financeiros suficientes para a aquisição de uniformes. Além disso, uniformes padronizados garantem igualdade entre os estudantes, promovem disciplina e reforçam o sentimento de pertencimento à comunidade escolar.

O projeto prevê, ainda, a possibilidade de inserção de logomarcas das empresas doadoras nos uniformes, de forma **controlada e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação**, sempre respeitando as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações aplicáveis. Dessa forma, busca-se **equilibrar o interesse social da doação com a necessária proteção das crianças e adolescentes contra abusos de publicidade**.

Importante ressaltar que ficam vedadas parcerias com empresas cujas atividades estejam relacionadas a bebidas alcoólicas, cigarros, armas ou similares, reforçando o caráter educativo e responsável da proposta.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que, além de apoiar diretamente a comunidade escolar, incentiva a participação do setor privado em ações sociais de interesse público, fomentando o espírito de cooperação e solidariedade no município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo para a educação municipal e para o bem-estar de nossas crianças.

Sala das Sessões,
Em, 04 de Setembro de 2025.

VITOR SOARES LOUZADA
VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003800360038003A005000

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 05/09/2025 17:03

Checksum: **BBE90FFD276AB7FC6DADD793280657D299498306245CBAABBE9CA6BCC2DE6F6D**

